



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9630/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº **1.418**, de 31 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 5.801,69 (Cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e nove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 122 0007 2030 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 787

F.R: 2.500

Valor R\$ 5.801,69

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os

provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando a Comunicação Interna nº 243/2023/SEMED de 25 de Abril de 2023.

A suplementação por superavit financeiro será referente a sobra de recurso de contrapartida por parte da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, que é referente ao TERMO CONVÊNIO Nº 122/PGE-2021. No qual será destinado para aquisição de material de consumo.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para Solicitação de créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2030	3.3.90.30	2.500	R\$: 5.801,69

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R\$: 5.801,69	R\$: 0,00	R\$: 5.801,69

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 12:04, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **110673** e o código verificador **BC358CA1**.

Referência: [Processo nº 1-420/2023](#).

Docto ID: 110673 v1